

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CARDÁPIO MODELO DATAS COMEMORATIVAS - 2026	
MODALIDADE DE ENSINO: TODOS OS SEGUIMENTOS ESCOLARES	
ZONA URBANA	
FAIXA ETÁRIA: 4 a 19 e 35 e 36 a > 60 anos	
PERÍODO PARCIAL	

KIT LANCHE PARA ATIVIDADE EXTRACLASSE	
OPÇÃO 01:	Suco (TETRA PACK) individual (200 ml)- Opções: Uva, maçã ou laranja)+Biccoito (pacote individual 27 g a 30g)+ Fruta Opções: maçã, banana prata ou tangerina
OPÇÃO 02:	Bebida láctea(TETRA PACK) individual (200 ml) ou Suco (TETRA PACK) individual (200 ml) – Opções: Uva, maçã ou laranja)+Bolo simples(Embalagem individual-50 g, sabores diversos)
JUSTIFICATIVA	A inclusão do kit lanche em embalagens individuais no presente modelo de cardápio justifica-se pela necessidade de garantir a segurança higiênico-sanitária aos estudantes da rede municipal de ensino de Lauro de Freitas-Bahia. As embalagens individuais reduzem significativamente o risco de contaminação cruzada, facilitam o controle de porcionamento, garantem a identificação adequada dos itens alimentares (lote, validade e composição) e contribuem para a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a adoção deste formato operacional viabiliza ao atendimento em SITUAÇÕES ESPECÍFICAS , como atividades pedagógicas EXTRACLASSES , eventos institucionais e ações emergenciais.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CARDÁPIO MODELO DATAS COMEMORATIVAS- CRECHE - 2026	
ZONA URBANA	
FAIXA ETÁRIA: 01 a 3 anos	
PERÍODO INTEGRAL	

	LANCHE ESPECIAL - DATAS COMEMORATIVAS	SEMANA DA CRIANÇA	SEMANA DO NATAL
	SEMANA DO SÃO JOÃO		
Refeição	Milho verde em espiga (cozida) Aproximadamente 60g (espiga pequena) + Amendoim na vagem (cozido) Aproximadamente 50 g Suco de polpa de fruta (200 ml)	Feijoadas escolar (80g) + Arroz branco (50g) + Farofa de couve(20g) + Salada de alface+ tomate (30g)	Arroz Temperado (cenoura+passas) (50g) + Salpicão (60g) + Farofa (20g) + Suco de polpa de fruta (200 ml)
Refeição	Bolo de laranja ou milho(60g) + Suco de polpa de fruta (200 ml) Fruta: Laranja média Aproximadamente 80g (unidade pequena)	Bolo simples (60g) Opções: (chocolate ou baunilha) Suco da fruta (200 ml)	Pão recheado com patê de frango (120g)- 1 unidade + Fruta (maçã, tangerina ou banana) Aproximadamente 80g (1 unidade) + Suco de polpa – 200 ml

Natália Costa Rezende
NUTRICIONISTA - P.M.F. SEMED
CRN/5 19877 / Matr. 126552

Brenda T. Alves
NUTRICIONISTA - P.M.F. SEMED
CRNS: 22947 / Matr. 12522

Caroline de O. Souza
Nutricionista
SEMED/PMLF
Mat. 082026-2

Rodrigo J. P. Silva
Nutricionista
SEMED/PMLF
Mat. 122056-8

Refeição	Arroz branco (40g) + Purê de batata inglesa (40g) + Moqueca de peixe (60g) (OPÇÃO: Filé de Tilápia, filé de merluza ou cação em posta)	Broa de milho (01 unidade) Aproximadamente 140g + Pipoca salgada Aproximadamente 80g + Suco de polpa de frutas (200ml)	Empanada de frango (70g) + Suco de polpa (200 ml)	Bolo simples (60g) Opções: (chocolate ou baunilha) + Suco da fruta – 200 ml
Refeição	Balão de dois (150g)	Lele de milho de corte (80g) + Suco de polpa de fruta (200ml)	Sanduíche de carne moída com cenoura ralada (120g) - 01 unidade + Suco de polpa (200 ml)	Macarronada Natalina (Macarrão com molho cremoso de frango, milho e ervilha) - 150g + suco de polpa de fruta (200ml)
Refeição	Bolo de chocolate com cobertura de cacau(60g) + Suco da fruta (200 ml)	Pipoca salgada Aproximadamente 80g + Fruta (Aproximadamente 80g) 1 porção + Suco de polpa de fruta – 200 ml	Pipoca salgada Aproximadamente 80g + Cremosinho (90g) ou Picolé (60g) 1 unidade	Empanada de frango (70g) + Suco de polpa – 200 ml

ELABORADO POR: NAMILE REZENDE- CRN 5 19878 RESPONSÁVEL TÉCNICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS-BA

Namile Costa Rezende
NUTRICIONISTA SEMED
CRN/5 19878 / Mat.: 126552

Brenda T. Alves
NUTRICIONISTA SEMED
CRN/5: 22942 / Mat.: 12522

Caroline de O. Souza
Nutricionista
SEMED/PMLE
Mat. 082026-2

Rodrigio J.P. Silva
Nutricionista
SEMED/PMLE
Mat. 122056-8



Handwritten signature in blue ink.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MODELO DE CARDÁPIO QUILOMBOLA 2026

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 6 a 12 anos

PERÍODO PARCIAL

SEMANA 1

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE 1 07:30	SALADA DE FRUTA (250ML)	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) FRUTA (01 FRUTA - 100G)	SALADA DE FRUTA (250ML) LEITE EM PÓ- 15G	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) FRUTA (01 FRUTA - 100G)	SUCO DE FRUTAS (250ML)
LANCHE 2 10:00	ARROZ TEMPERADO-50G FEIJÃO TROPEIRO-60G SALADA VERDE TOMATE- 20G ALFACE-20G SOBREMESA:LARANJA (100g)	SUCO DE FRUTAS (250ML) CUSCUZ DE MILHO COM OVO-200G FLOCOS DE MILHO- 50G AÇÚCAR- 5G OVO-1 UNIDADE	MACARRÃO A BOLONHESA MACARRÃO-50g CARNE MOÍDA-100g SALADA DE LEGUMES CHUCHU-25G CENOURA-25G SOBREMESA: MELANCIA 100g	VITAMINA DE FRUTAS -250ML BANANA DA PRATA-40G MAMÃO-40G AVEIA -15G BISCOITO DOCE- 60G	IOGURTE 200ML (01 unidade) SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA PÃO INTEGRAL - 50G CENOURA RALADA - 5G CARNE MOÍDA - 30G
Informação Nutricional (média da semana)					
Energia (kcal)	CHO (g)	Fibras (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	
578,60 kcal	106,99g/dia	7,34 g/dia	20,92 g/dia	8,82 g/dia	
Vit. C	Vit. A	Ca	Fe		
79,83 mg/dia	82,12 mcg/dia	224,61mg/dia	2,93mg/dia		

ELABORADO POR: NAMILE REZENDE - CRN 5 19878 RESPONSÁVEL TÉCNICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS-BA

Namile Costa Rezende
NUTRICIONISTA
CRN 5 19878 | Matr. 126559 | SEMED
NUTRICIONISTA
CRN 5 77947 | Matr. 12522

Caroline de O. Souza
NUTRICIONISTA
SEMED/PMLE
Mat. 082026-2

Rodrigo J.P.S.
NUTRICIONISTA
SEMED/PMLE
Mat. 122056-8



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MODELO DE CARDÁPIO QUILOMBOLA 2026				
ZONA URBANA				
FAIXA ETÁRIA: 6 a 12 anos				
PERÍODO PARCIAL				

SEMANA 2					
REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE 1 07:30	SALADA DE FRUTAS (250 ML) LEITE EM PÓ- 15G	SUCO DE FRUTAS (250ML)	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) FRUTA (01 FRUTA- 100G)	SALADA DE FRUTAS (250 ML) EM PÓ- 15G	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) FRUTA (01 FRUTA- 100G)
LANCHE 2 10:00	VITAMINA DE BANANA COM CHOCOLATE EM PÓ (250ML) BANANA (100G) LEITE EM PÓ (30G) CHOCOLATE EM PÓ (20G)	FEIJOADA ESCOLAR (250G) FEIJÃO PRETO-40G ACÉM EM CUBOS-80G ESPINHAÇO-20G CALABRESA -30G ARROZ- 50G FAROFA DE COUVE:-25G SOBREMESA: LARANJA (100G -1 UNIDADE)	MINGAU DE MILHO-250 ml FUBÁ DE MILHO (60G) LEITE EM PÓ (30G) BISCOITO SALGADO (40G)	MACARRÃO AO SUGO -50G ENSOPADO DE FRANGO COM BATATA E ABÓBORA PEITO DE FRANGO EM CUBOS - 100G BATATA INGLESA - 40G ABÓBORA - 40G SOBREMESA: FRUTA- 01 UNIDADE 100G	SUCO DE FRUTAS (250ML) CUSCUZ DE TAPIOCA (200G) TAPIOCA FLOCADA -30G AÇÚCAR-5G LEITE -150 ML COCO RALADO-5G
Informação Nutricional (média da semana)					
Energia (Kcal)	CHO (g)	Fibras (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	
577,40 kcal	100,01 g/dia	8,86 g/dia	20,32 g/dia	13,23g/dia	
Vit. C	Vit. A	Ca	Fe		
201,26mg/dia	98,03mcg/dia	101,26mg	3,14mg		
ELABORADO POR: NAMILE REZENDE- CRN 5 19878 RESPONSÁVEL TÉCNICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS-BA					

Namile Costa Rezende
NUTRICIONISTA SEMED/PMLF
CRN/5 19878 / MAT. 126552

Caroline de O. Souza
NUTRICIONISTA SEMED/PMLF
Mat. 082026-2

Rodrigo J.P.S
Rodrigo J.P. Silva
Nutricionista SEMED/PMLF
Mat. 122056-8

[Handwritten signature]

53

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MODELO DE CARDÁPIO QUILOMBOLA 2026					
ZONA URBANA					
FAIXA ETÁRIA: 6 a 12 anos					
PERÍODO PARCIAL					
SEMANA 3					
REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE 1 07:30	SALADA DE FRUTAS 250 ML	SUCO DE FRUTAS (250ML)	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) MIX DE FRUTAS (02 FRUTAS- 100G)	SALADA DE FRUTAS 250 ML	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) MIX DE FRUTAS (02 FRUTAS- 100G)
LANCHE 2 10:00	JARDINEIRA DE CARNE CARNE MOÍDA -100g BATATA INGLESA-20g CENOURA -20g FEIJOÃO TEMPERADO-50g MACARRÃO-50g SOBREMESA: MELANCIA (100G)	MUGUNZÁ MILHO BRANCO PARA CANJICA-50g COCO RALADO-15g LEITE DE COCO-60ml LEITE EM PÓ-20g AÇÚCAR-5g CRAVO DA ÍNDIA-1g	DOBRADINHA ESCOLAR FEIJOÃO BRANCO-50g ACÉM EM CUBOS-100g ESPINHAÇO-20g ARROZ-50g FAROFÁ-15g SOBREMESA: FRUTA (1 UNIDADE - 100G)	VITAMINA DE FRUTAS -250ML BANANA DA PRATA- 50G MAMÃO-40G AVEIA-15G PÃO- 01 UNIDADE- 50G CARNE MOÍDA-40G	SUCO DE FRUTAS(250ML) AIPIM COZIDO-80G OVO MEXIDO- 50G
Informação Nutricional (média da semana)					
Energia (Kcal)	CHO (g)	Fibras (g)	Proteínas (g)	Lípideos (g)	
564,8 Kcal	84,93 g/dia	4,68 g/dia	25,38 g/dia	14,71g/dia	
Vit. C	Vit. A	Ca	Fe		
	84,24 mcg/dia	198,25 mg/dia	3,60 mg		

Rodrigo J.P.S
Rodrigo J. P. Silva
Nutricionista
SEMED/PMLF
Mat. 122056-8

Namile Costa Rezende
Namile Costa Rezende
Nutricionista - R. P. V. J. SEMED
CRN/5 19878 / Mat. 126552

Brenda T. Alves
Brenda T. Alves
Nutricionista - R. P. V. J. SEMED
CRN/5 22407 / Mat. 12522

Caroline de O. Souza
Caroline de O. Souza
Nutricionista
SEMED/PMLF
Mat. 082026-2



[Handwritten signature]

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MODELO DE CARDÁPIO QUILOMBOLA 2026

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 6 a 12 anos

PERÍODO PARCIAL

SEMANA 4

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE 1 07:30	SALADA DE FRUTAS (250 ML) LEITE EM PÓ- 15G	SUCO DE FRUTAS 250 ML	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) MIX DE FRUTAS (02 FRUTAS- 100G)	SUCO DE FRUTAS 250 ML	IOGURTE (20ML OU 1 UNIDADE) MIX DE FRUTAS (02 FRUTAS- 100G)
LANCHE 2 10:00	ARROZ BRANCO-50G FEIJÃO TEMPERADO-50G QUIABADA QUIABO-60G MÚSCULO-100G SOBREMESA: LARANJA- 01 UNIDADE 100G	MINGAU DE MILHO (250ML) LEITE EM PÓ INTEGRAL-40G FLOCOS DE MILHO- 30G AÇÚCAR- 20G BANANA DA PRATA (1 UNIDADE-100G)	COZIDO BATATA INGLESIA-15G ABÓBORA-15G REPOLHO- 15G BANANA DA TERRA-15G MÚSCULO-100G PIRÃO-40G	ARROZ DOCE (250 ML) 50G LEITE EM PÓ-30G AÇÚCAR-3G SAL-2G CRAVO DA ÍNDIA-1G	SOPA DE LEGUMES COM MASSA E CARNE MOÍDA MASSA DE SOPA- 20G CARNE MOÍDA- 100g BATATA INGLESIA-30g CENOURA-30g CHUCHU-30g

Informação Nutricional (média da semana)

	CHO (g)	Fibras (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
Energia (Kcal)				
506,20kcal	27,71 g/dia	5,13mg/dia	27,71g/dia	10,83 mg/dia
Vit. C	Vit. A	Ca	Fe	
	36,57 mcg/dia	53,34mg/dia	3,34mg	

ELABORADO POR: NAMILE REZENDE- CRN 5 19878

RESPONSÁVEL TÉCNICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS-BA

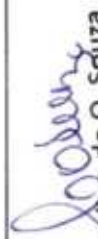
Lauro de Freitas

24 de 02

2026


Namile Costa Rezende
 NUTRICIONISTA- R.S.P. / SEMED
 CRN/5 19878 / M.M. 126552


Brenda T. Alves
 NUTRICIONISTA- R.S.P. / SEMED
 CRN/5: 22447 / M.M.: 12522


Caroline de O. Souza
 Nutricionista
 SEMED/PMLE
 Mat. 082026-2


Rodrigo J. P. Silva
 Nutricionista
 SEMED/PMLE
 Mat. 122056-8

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CARDÁPIO MODELO DATAS COMEMORATIVAS- PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL I e II 2026

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 4-5 anos E 6-10 anos /11-15 anos

PERÍODO PARCIAL

LANCHE ESPECIAL - DATAS COMEMORATIVAS				
	SEMANA DA PÁSCOA	SEMANA DO SÃO JOÃO	SEMANA DA CRIANÇA	SEMANA DO NATAL
Refeição	Arroz branco (50g) + Vatapá Escolar (50g) + Xinxim escolar (80g) + Farofa escolar (30g)	Milho verde em espiga (cozida) + Aproximadamente 150g (espiga média) + Amandolim na vagem (cozido) Aproximadamente 80 g + Suco de polpa de fruta (200 ml)	Feijoadas escolar (100g) + Arroz branco (100g) + Farofa de couve (30g) + Salada de alface+ tomate (30g)	Arroz Temperado (cenoura+passas) (60g) + Salpicão(120g) + Farofa(40g) + Suco de polpa de fruta(200ml)
Refeição	Bolo de cenoura integral com cobertura de cacau(120g) + Suco da fruta (200 ml)	Bolo de laranja ou milho(120G) + Suco de polpa de fruta (200 ml) + Fruta: Laranja média + Aproximadamente 130g (unidade média)	Bolo simples (120g) + Opções: (chocolate ou baunilha) + Suco da fruta (200 ml)	Pão recheado com patê de frango (120g)1 unidade + Fruta (maçã, tangerina ou banana) + Aproximadamente 130g (1 unidade) + Suco de polpa de fruta (200 ml)
Refeição	Arroz branco (50g) + Purê de batata inglesa (50g) + Moqueca de peixe (100g) (OPÇÃO: Filé de Tilápia, filé de merluza ou cação em posta)	Broa de milho (01 unidade) Aproximadamente 140g + Pipoca salgada Aproximadamente 120g + Suco de polpa de frutas (200ml)	Empanada de frango (120g) + Suco de polpa (200 ml)	Bolo simples (120g) + Opções: (chocolate ou baunilha) + Suco da fruta (200 ml)
Refeição	Balão de dois (250g)	Leite de milho de corte (150g) + Suco de polpa de fruta (200ml)	Sanduíche de carne moída com cenoura ralada (120g) - 01 unidade + Suco de polpa (200 ml)	Macarronada Natalina (macarrão com molho cremoso de frango, milho e ervilha) -200g + suco de polpa de fruta (200ml)
Refeição	Bolo de chocolate com cobertura de cacau(120g) + Suco da fruta (200 ml)	Pipoca salgada Aproximadamente 120g + Fruta (Aproximadamente 130g) 1 porção + Suco de polpa de fruta – 200 ml	Pipoca salgada Aproximadamente 120g + Cremoso(inho (90g) ou Picolé (60g) 1 unidade	Empanada de frango (120g) + Suco de polpa (200 ml)

ELABORADO POR: NAMILE REZENDE - CRN 5 19878 - RESPONSÁVEL TÉCNICA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS-BA

Namile Costa Rezende
NUTRICIONISTA
CRN/5 19878/ Mat. 126552

Brenilda Alves
NUTRICIONISTA
CRN/5 22347/ Mat. 14577

Caroline de O. Souza
NUTRICIONISTA
SEMED/PMLF
Mat. 082026-2

Rodrigo J. P. Silva
Nutricionista
SEMED/PMLF
Mat. 122056-8

PMF COMPRAS

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CARDÁPIO MODELO DATAS COMEMORATIVAS - QUILOMBOLA - 2026

MODALIDADE DE ENSINO: QUILOMBOLA

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 6 a 12 anos

PERÍODO PARCIAL

LANCHE ESPECIAL - DATAS COMEMORATIVAS			
SEMANA DA PÁSCOA	SEMANA DO SÃO JOÃO	SEMANA DA CRIANÇA	SEMANA DO NATAL
Refeição Arroz branco (60g) + Vatapá Escolar (50g) + Xinxim escolar (80g) + Farofa escolar (30g)	Milho verde em espiga (cozida) Aproximadamente 150g (espiga média) + Amendoim na vagem (cozido) Aproximadamente 80 g + Suco de polpa de fruta (200 ml)	Feijoadá escolar (100g) + Arroz branco (60g) + Farofa de couve (30g) + Salada de alface+ tomate (30g)	Arroz Temperado (cenoura+passas) (60g) + Salpicão(120g) + Farofa(40g) + Suco de polpa de fruta(200ml)
Refeição Bolo de cenoura integral com cobertura de cacau(120g) + Suco da fruta (200 ml)	Bolo de laranja ou milho(120G) + Suco de polpa de fruta (200 ml) Fruta: Laranja média Aproximadamente 130g (unidade média)	Bolo simples (120g) Opções: (chocolate ou baunilha) + Suco da fruta (200 ml)	Pão recheado com patê de frango (120g)1 unidade + Fruta (maçã, tangerina ou banana) Aproximadamente 130g (1 unidade) + Suco de polpa de fruta (200 ml)
Refeição Arroz branco (60g) + Purê de batata inglesa (50g) + Moqueca de peixe (100g) (OPÇÃO: Filé de Tilápia, filé de merluza ou cação em posta)	Broa de milho (01 unidade) Aproximadamente 140g + Pipoca salgada Aproximadamente 120g + Suco de polpa de frutas (200ml)	Empanada de frango (120g) + Suco de polpa (200 ml)	Bolo simples (120g) Opções: (chocolate ou baunilha) + Suco da fruta (200 ml)
Refeição Baião de dois (250g)	Leite de milho de corte (150g) + Suco de polpa de fruta (200ml)	Sanduíche de carne moída com cenoura ralada (120g) -01 unidade + Suco de polpa (200 ml)	Macarronada Natalina (macarrão com molho cremoso de frango, milho e ervilha) -200g + suco de polpa de fruta (200ml)

[Assinatura]

Brenda T. Alves
NUTRICIONISTA - SEMED/PMLE
Mat. 12522

[Assinatura]
Caroline de O. Souza
Nutricionista
SEMED/PMLE
Mat. 082026-2

[Assinatura]
Rodrigo J.P. Silva
Nutricionista
SEMED/PMLE
Mat. 122056-8

[Assinatura]





Conselho de Alimentação Escolar - Lauro de Freitas

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 24/02/2026

Às 09h45min, do dia vinte e quatro de fevereiro de 2026, deu-se início a reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar, na sede do CAE, localizada na Av. Amarílio Thiago dos Santos, nas Aldeias SOS, casa 06 – Vila Praiana – Lauro de Freitas, conduzida por **Márcio José Loureiro de Castro** - Presidente do CAE e **Sabrina Gabriela Souza Costa** - Secretária Executiva; estando presentes os seguintes membros: **Marta Magali Lima Longuinho** – Vice Presidente do CAE; **Nícia Oliveira Bastos** – representante da educação; **Patrícia Araújo Planchão da Silva** – representante de pais de aluno; **Raquel dos Santos de Sousa** - representante Sociedade civil; **Brenda Tainá Alves** – representante do executivo e nutricionista. O Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior, datada de 29/01, que foi aprovada e assinada pelos presentes; em seguida, nos informes, apresentou o histórico de dificuldades junto à Prefeitura para a publicação de atos oficiais, ressaltando os sucessivos encaminhamentos à Secretaria de Educação a respeito da resolução aprovada em 29 de janeiro e da nomeação das conselheiras eleitas Sabrina e Renata, originalmente ocorrida em 06/11/2025, com confirmação de recebimento pela Procuradoria Geral do Município (PGM). Foi relatado o encaminhamento de denúncia aos Ministérios Públicos Federal e Estadual em 30 de janeiro sobre a recusa da gestão em dar posse às conselheiras e a tentativa de interferência direta na composição e funcionamento do CAE ferindo as normas vigentes, destacando-se que o Ministério Público Estadual abriu procedimento preliminar em 04 de fevereiro para apurar tal conduta após denúncia do Conselho no ano de 2025. A nutricionista Brenda apresentou os cardápios da alimentação escolar para o exercício de 2026, que subsidiarão o processo licitatório, solicitando a aprovação do conselho para publicação no Diário Oficial. Foram lidas as contribuições da conselheira Damiana, que, em visitas técnicas, constatou problemas de manutenção como pias entupidas e ventiladores sucateados, apesar do encerramento antecipado do ano letivo de 2025 para reformas. Houve questionamentos sobre a logística de alimentação

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS

cmelaurodefreitas@gmail.com

Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 – Vila Praiana – Lauro de Freitas





na transição de creches para pré-escola, sendo informado que em algumas unidades a refeição será garantida apenas até o G3, enquanto alunos do pré-escolar, por não estarem mais em tempo integral, serão dispensados antes da refeição principal; o Conselho questionou a nutricionista, que se comprometeu a buscar detalhes sobre o suporte nutricional nesses casos. Ficou acordado o envio de reiteraões diárias à Prefeitura até a regularização das publicações e o acompanhamento do procedimento no Ministério Público Estadual. Por fim, a conselheira Marta questionou os representantes do governo sobre problemas de saneamento básico em unidades, como a Escola Quingoma. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Márcio Loureiro declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim Sabrina Costa – Secretária, e os demais presentes, depois de ser lida e aprovada na próxima reunião.

Brenda Alves	Brenda + Alves
Márcio Loureiro	Marcio
Marta Longuinho	Marta
Nicia Bastos	Nicia
Patrícia Pianchão	Patrícia Pianchão
Raquel Sousa	Raquel
Sabrina Costa	Sabrina





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal De Educação

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênico sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Lauro de Freitas/BA.

1.2. 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de alimentação escolar adequada, segura e de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo, bem como para o adequado desempenho escolar dos estudantes.

A alimentação escolar constitui política pública essencial no âmbito educacional, sendo instrumento fundamental para assegurar condições mínimas de permanência e aprendizagem dos alunos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, torna-se imprescindível que o Município assegure a oferta regular de refeições balanceadas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa garantir a execução adequada de todas as etapas relacionadas à alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, preparo, manuseio, armazenamento, transporte e distribuição das refeições, observando rigorosamente as condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente, bem como as diretrizes nutricionais aplicáveis.

Ademais, a contratação contempla o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada e supervisão técnica para execução dos serviços, assegurando maior eficiência na prestação do serviço e padronização dos procedimentos adotados nas unidades escolares da rede municipal.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar, garantindo que os alunos da rede municipal recebam refeições adequadas, preparadas com segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a realização de procedimento licitatório para a presente contratação.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Nos termos do art. 12, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá, sempre que possível, compatibilizar as contratações com o planejamento anual de aquisições. Todavia, no âmbito do município de Lauro de Freitas/BA, o Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao exercício de 2026 ainda não se encontra formalmente elaborado, circunstância que não impede a realização da presente contratação, desde que observados o planejamento orçamentário e a disponibilidade de recursos, conforme dispõe a legislação vigente.

Diante desse cenário, a previsão da contratação encontra respaldo no instrumento orçamentário regularmente aprovado, notadamente da Lei Orçamentária Anual (LOA) e no respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do exercício financeiro correspondente, os quais consignam dotação específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação dos serviços técnicos especializados para a revisão e atualização do Plano Diretor do Município.

A compatibilidade da contratação com a LOA e o QDD assegura o atendimento ao princípio do planejamento orçamentário, bem como às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à existência de previsão de recursos e ao equilíbrio das contas públicas, não implicando criação ou ampliação de despesa sem a correspondente cobertura orçamentária.

Ressalte-se, ainda, que a contratação será oportunamente incorporada ao Plano de Contratações Anual, tão logo este venha a ser formalizado pela Administração Municipal, de modo a garantir a devida compatibilização entre o planejamento institucional e o planejamento orçamentário, em consonância com as boas práticas de governança e gestão pública.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, considera-se atendido o requisito de planejamento da contratação, uma vez que a demanda está alinhada aos instrumentos orçamentários vigentes, possui previsão de recursos, decorre de determinação legal e atende ao interesse público primário, não havendo óbice para o prosseguimento do processo de contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. O critério de julgamento adotado será pelo menor preço global, considerando a natureza dos itens, a viabilidade logística e a economicidade para a Administração.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com as exigências previstas no edital e na legislação aplicável. A contratada assumirá integralmente todos os riscos e encargos relacionados à execução contratual, devendo cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e de sua proposta.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, regularidade no fornecimento, segurança sanitária e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do edital, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a saúde e segurança dos alunos.

Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra dos produtos utilizados nas preparações das refeições, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir de sua convocação pelo(a) Pregoeiro(a). As amostras deverão estar acompanhadas dos respectivos laudos de análise laboratorial, identificadas pelo lote de fabricação e com marca igual à proposta financeira, atendendo integralmente às especificações técnicas do edital. Estas amostras devem ser apresentadas em embalagem original de fabricação, com prazo de validade mínimo de três meses, sendo analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela Administração quanto à rotulagem, degustação e conformidade com o edital, conforme disposto no art. 41 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

Os laudos de análise apresentados deverão ser emitidos por laboratórios oficiais com comprovação no RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, ativos no site oficial do INMETRO, ou por laboratórios credenciados pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em conformidade com a legislação vigente e a Instrução Normativa nº 747, de 23/12/2014. Os laudos deverão contemplar análises microbiológicas, físico-químicas e microscópicas, conforme legislação específica (RDC 724/2022, IN 161/2022, RDC 272/2019, Portaria 210/1998 e complementares, RDC 623/2022).

Após a análise das amostras e dos laudos correspondentes, será emitido parecer técnico, verificando a qualidade e o atendimento às especificações requeridas. Caso seja constatada inconformidade, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda integralmente às exigências do ato convocatório. Durante a vigência do Contrato, a equipe técnica da Coordenação de Alimentação Escolar poderá solicitar, sempre que necessário, novos laudos microbiológicos referentes a lotes diferentes das amostras apresentadas no certame, garantindo a continuidade da qualidade e segurança alimentar.

3.1 Requisitos Técnicos Da Execução Dos Serviços

3.1.1 Local de Execução:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, após formalização contratual, nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como nas estruturas operacionais vinculadas à execução da alimentação escolar, compreendendo:

I - O Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (CDAE), destinado às atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, organização e distribuição de gêneros alimentícios e insumos;

II - A cozinha central - (CAIC), destinada à produção das refeições para unidades de ensino que não disponham de estrutura adequada para preparo local;

III - As cozinhas das unidades escolares aptas à produção descentralizada de refeições.

Todas as estruturas acima mencionadas deverão operar de forma integrada, sob responsabilidade da CONTRATADA, garantindo que o serviço seja prestado de maneira segura e em conformidade com as normas sanitárias.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2. Execução dos Serviços:

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- I - Recebimento, conferência e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios;
- II - Pré-preparo, preparo, porcionamento e distribuição das refeições;
- III - Higienização de utensílios, equipamentos e ambientes de produção;
- IV - Cumprimento dos horários estabelecidos pelas unidades escolares para fornecimento da alimentação;
- V - Observância das boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.1.3. Dos critérios de medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade efetiva de refeições fornecidas aos estudantes, considerando os registros de frequência escolar e os relatórios de distribuição de refeições.

Os registros deverão ser consolidados pela direção da unidade escolar e encaminhados à fiscalização do contrato designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED para conferência e validação.

3.1.4. Ausência de aulas e Faturamento

O faturamento dos serviços de alimentação escolar ficará estritamente condicionado à efetiva execução do objeto contratual, caracterizada pelo fornecimento regular das refeições em conformidade com os cardápios oficialmente aprovados pela CONTRATANTE.

Nos casos de suspensão das aulas devidamente comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima previamente estabelecida em contrato, não haverá obrigação de produção ou fornecimento de refeições, não sendo devido qualquer pagamento relativo ao período.

O faturamento dos serviços prestados deverá ser realizado de acordo com os segmentos e as quantidades especificadas para cada unidade escolar, separadas por turno.

3.2. Das Condições técnicas, Operacionais e Sanitárias para a prestação do serviço de alimentação escolar

3.2.1. Da qualidade e segurança dos alimentos

Os gêneros alimentícios utilizados na execução do serviço deverão atender aos padrões higiênico-sanitários estabelecidos na legislação vigente, devendo ser produzidos a partir de matéria-prima adequada e submetidos a processos de manipulação, processamento, embalagem, armazenamento e transporte em conformidade com as normas de segurança alimentar.

Os alimentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de conservação, sendo vedada a utilização de produtos deteriorados, adulterados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

Para os segmentos berçário, educação infantil e pré-escola, fica vedado o uso de soja e de produtos derivados, conforme orientação técnica da equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes nutricionais aplicáveis às faixas etárias atendidas.

3.2.2. Utensílios, Equipamentos e Mobiliário

Os utensílios, mobiliários e equipamentos necessários à execução do serviço poderão ser fornecidos pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, conforme definido neste Termo de Referência.

Os bens disponibilizados pela CONTRATANTE permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto contratual.

Os equipamentos eventualmente fornecidos pela CONTRATADA permanecerão sob sua responsabilidade patrimonial, podendo ser retirados ao término do contrato, salvo nos casos de doação formalmente autorizada pela Administração.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela higienização dos utensílios, equipamentos e superfícies utilizados na produção e distribuição das refeições, observando os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e utilizando produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde.

3.2.3. Cardápios e Diretrizes Nutricionais

Os cardápios deverão ser elaborados pelas nutricionistas responsáveis técnicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Caberá à CONTRATADA executar integralmente os cardápios aprovados, observando as quantidades per capita, padrões nutricionais e especificações técnicas definidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá promover ajustes nos cardápios quando necessário para adequação às diretrizes nutricionais ou às necessidades do Programa de Alimentação Escolar, desde que preservada a compatibilidade com o preço contratado.

3.2.4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos é responsabilidade da CONTRATADA, com substituição imediata de equipamentos defeituosos.

Os reparos e adequações em cozinhas, despensas e lactários, quando necessários, mediante solicitação e autorização, são de responsabilidade da CONTRATADA, os reparos estruturais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

As adequações ou melhorias eventualmente realizadas pela CONTRATADA, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, poderão ser incorporadas ao patrimônio público municipal quando caracterizadas como benfeitorias necessárias à execução do serviço.

3.2.5. Instalação de Barreiras Físicas e Controle Integrado de Pragas

A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema permanente de controle preventivo e corretivo de pragas urbanas nas unidades sob sua responsabilidade operacional, compreendendo as Cozinhas (unidades de produção) e o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CDAE (unidade de logística), observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de alimentação.

3.2.6. Instalação de Barreiras Físicas Preventivas

Compete à CONTRATADA instalar e manter em perfeito estado de conservação redes ou telas milimetradas de proteção em janelas, portas, exaustores e demais aberturas externas. As barreiras deverão ser instaladas de forma a não comprometer ventilação, iluminação ou funcionamento operacional das unidades.

3.2.7. Mão de Obra Operacional e Profissional Técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar quadro de pessoal administrativo, operacional e técnico em número suficiente para a adequada execução dos serviços, composto por profissionais devidamente capacitados e treinados em manipulação de alimentos, em conformidade com as normas legais vigentes de vigilância sanitária.

Os nutricionistas deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN), sendo obrigatória a designação de um Responsável Técnico (RT) pelo serviço, o qual responderá ética, civil e penalmente pelas atividades desenvolvidas. O RT deverá realizar visitas técnicas periódicas e inspeções rotineiras, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A equipe de nutricionistas deverá atender aos parâmetros estabelecidos na Resolução CFN nº 798/2024.

Na ocorrência de impedimento ou afastamento de qualquer profissional, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata por profissional de qualificação equivalente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CFN nº 378/2005.

A CONTRATADA deverá manter atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos na manipulação de alimentos, conforme a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

3.3. Da Visita Técnica





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Será facultada a empresa licitante a realização de visita técnica nas unidades de ensino. Para agendar a visita, a licitante deverá entrar em contato com o Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 17h, mediante solicitação formal, através do e-mail alimentacao.escolar@laurodefreitas.ba.gov.br, que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de dois dias úteis da data pretendida para a vistoria.

A vistoria técnica fundamenta-se na necessidade de que a licitante conheça, de forma detalhada, a situação real das unidades escolares, seus equipamentos e utensílios, de modo a subsidiar a adequada formulação de custos, cuja responsabilidade é exclusiva da empresa participante, a visita técnica visa resguardar a Administração de eventuais alegações de desconhecimento das condições das unidades escolares, prevenindo pedidos de indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de informações não verificadas previamente pelas licitantes, caso a licitante vencedora identifique a necessidade de complementar equipamentos ou utensílios, caberá a ela promover os ajustes necessários. Por isso, é fundamental que todas as empresas participantes conheçam previamente as condições das unidades, para apresentarem propostas compatíveis com a realidade.

Caso a licitante não possua interesse na vistoria presencial, ela poderá substituir tal condição apresentando junto aos autos do certame uma Declaração de Não Realização de Vistoria assinado pelo responsável técnico da empresa, elaborada dentro dos moldes próprios da empresa em papel timbrado, devendo constar todos os dados necessários (Nome da empresa, CNPJ, Nome do Responsável, telefone, e-mail, objeto da licitação, número do Pregão Eletrônico e data, devendo o documento estar assinado).

A realização ou não da vistoria não isenta a licitante da responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições do local, nem ensejará direito a qualquer tipo de reclamação ou pedido de reajuste contratual em razão de dificuldades que poderiam ter sido previamente identificadas.

3.4. Documentação e Regularidade Fiscal

Comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional da empresa. Apresentação de registro no CRN da nutricionista responsável técnica.

A empresa deverá comprovar situação econômica e financeira adequada à execução dos serviços, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no número de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme dados extraídos do Censo Escolar. Atualmente, a rede possui 25.332 alunos, distribuídos em 76 unidades de ensino, abrangendo creches (berçários, educação infantil), ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos, escolas de tempo integral e Quilombolas.

As quantidades de refeições diárias serão definidas com base na frequência escolar dos alunos, conforme levantamento realizado pela direção de cada unidade de ensino, com posterior validação da equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Os cardápios são segmentados de acordo a faixa etária dos estudantes e o regime de permanência escolar (integral e parcial), sendo as quantidades per capita definidas em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e especificações técnicas previstas no edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Com base nos requisitos definidos para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração, considerando aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização dos serviços.

Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais de licitação, atas de registro de preços e contratos administrativos, e demais instrumentos disponíveis em portais oficiais de transparência, com a finalidade de identificar práticas adotadas no mercado, metodologias de execução e possíveis soluções aplicáveis à realidade do Município.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Das Formas de execução:

Solução 1: Disponibilidade de servidores públicos do quadro próprio para a execução dos serviços por servidores efetivos, alocados nas unidades escolares para a realização das atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solução 2: Execução direta pelo município, nessa hipótese, o município irá realizar diretamente todas as etapas da prestação do serviço, incluindo a aquisição dos gêneros alimentícios, armazenamento, preparo das refeições e distribuição nas unidades escolares, bem como a contratação e gestão de pessoal responsável pelas atividades.

Solução 3: Contratação de empresa especializada em alimentação coletiva, que será responsável pela execução integral das atividades relacionadas à alimentação escolar, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios, preparo das refeições, supervisão técnica, fornecimento de mão de obra e distribuição nas unidades escolares observando as normas sanitárias e nutricionais aplicáveis.

Da Análise das soluções:

Solução 1: A análise demonstrou a inviabilidade desta solução, tendo em vista que a Secretaria não dispõe de quadro de pessoal suficiente para a execução das atividades relacionadas ao preparo e distribuição da alimentação escolar nas unidades de ensino.

A adoção dessa alternativa demandaria ampliação significativa do quadro de servidores efetivos, mediante a realização de concurso público ou outras formas de provimento de pessoal, o que implicaria aumento permanente das despesas com pessoal e possíveis impactos nos limites estabelecidos pela legislação fiscal, tornando a solução pouco viável sob o ponto de vista administrativo e orçamentário.

Solução 2: A Administração Pública passaria a ser responsável por todas as etapas da prestação do serviço, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, armazenamento, preparo das refeições, distribuição nas unidades escolares, bem como a gestão de pessoal e controle de qualidade dos alimentos.

Entretanto, essa solução exige estrutura técnica e administrativa robusta, incluindo cozinhas adequadamente equipadas nas unidades escolares, logística eficiente de armazenamento e distribuição de alimentos, manutenção constante dos equipamentos e cumprimento rigoroso das normas sanitárias aplicáveis.

Sendo assim, verifica-se que essa alternativa apresenta baixa viabilidade para implementação imediata pela Administração Municipal.

Solução 3: Após a análise das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação coletiva apresenta maior viabilidade técnica e operacional para atendimento da demanda.

A escolha para a presente contratação fundamenta-se em análise técnica, operacional e econômica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, a qual evidenciou tratar-se da alternativa mais adequada para atendimento da demanda de alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Inicialmente, destaca-se que a execução dos serviços de alimentação escolar envolve um conjunto complexo de atividades interdependentes, compreendendo o planejamento nutricional, aquisição de gêneros alimentícios, controle de qualidade, armazenamento adequado, preparo das refeições, distribuição e atendimento às rigorosas normas higiênico-sanitárias. Tais atividades exigem estrutura técnica especializada, mão de obra qualificada e processos operacionais padronizados.

Do ponto de vista **operacional**, restou demonstrado que o Município não dispõe de estrutura física padronizada em todas as unidades escolares, nem de recursos humanos suficientes para a execução direta dos serviços, o que comprometeria a eficiência e a regularidade da prestação. A adoção de modelo direto demandaria investimentos significativos e imediatos em infraestrutura (cozinhas, equipamentos, logística de armazenamento e distribuição), bem como a ampliação permanente do quadro de pessoal, com impactos diretos na gestão administrativa.

Sob o aspecto **econômico**, a terceirização apresenta-se mais vantajosa, na medida em que permite a transformação de custos fixos em custos variáveis, vinculados à efetiva prestação do serviço. Além disso, há redução de custos indiretos relacionados à gestão de pessoal, manutenção de equipamentos, controle de estoque e logística, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e melhor alocação dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade.

No que se refere à **qualidade e segurança alimentar**, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços por profissionais capacitados, sob responsabilidade técnica de nutricionista, com observância às normas sanitárias vigentes e às diretrizes nutricionais aplicáveis à alimentação escolar. Empresas do setor possuem rotinas consolidadas de controle de qualidade, rastreabilidade de insumos e aplicação de boas práticas de manipulação, reduzindo significativamente os riscos de contaminação e não conformidades sanitárias.

Quanto à **gestão de riscos**, verifica-se que o modelo terceirizado permite maior controle e mitigação, uma vez que a Administração pode estabelecer critérios rigorosos de habilitação, exigir regularidade sanitária, qualificação técnica e capacidade operacional, além de prever mecanismos contratuais de fiscalização, penalidades e garantias, assegurando a continuidade do serviço mesmo diante de eventuais intercorrências.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adicionalmente, observa-se que o modelo de contratação de empresa especializada é amplamente adotado por outros entes da Administração Pública, demonstrando maturidade de mercado, existência de fornecedores qualificados e viabilidade competitiva, o que reforça a adequação da solução escolhida.

Por fim, sob o aspecto da compatibilidade com a estrutura administrativa do Município, a solução mostra-se plenamente adequada, uma vez que concentra na contratada a execução das atividades operacionais, permitindo à Administração atuar de forma estratégica na fiscalização e no acompanhamento do contrato, sem a necessidade de expansão significativa de sua estrutura interna.

Diante do exposto, conclui-se, de forma objetiva e fundamentada, que a contratação de empresa especializada em alimentação coletiva é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, qualidade, segurança alimentar e continuidade na prestação dos serviços de alimentação escolar.

Análise Comparativa das Soluções apresentadas:

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
	Servidores do quadro de pessoal	Execução direta pelo município	Empresa especializada (Terceirização)
Custos	Elevados e permanentes, com necessidade de ampliação de pessoal e aumento de despesa continuada.	Elevados, incluindo a aquisição de insumos, equipamentos de cozinha e gestão de pessoal	Previsíveis e controlados, com transferência dos custos operacionais à contratada.
Eficiência Operacional	Baixa, devido à limitação de pessoal e estrutura.	Média/baixa, em razão da complexidade de gestão de todas as etapas.	Alta, com execução por empresa especializada e estrutura consolidada.
Riscos Operacionais	Altos, relacionados à insuficiência de servidores e sobrecarga da estrutura pública	Altos, devido à complexidade logística e sanitária	Moderados/baixos, com mitigação por meio de fiscalização contratual
Capacidade Operacional do Município	Insuficiente, inexistência de quadro adequado para atendimento contínuo.	Insuficiente, exige estrutura física e administrativa robusta	Compatível com a estrutura atual do município.
Controle da execução	Total pela Administração	Total pela Administração	Compartilhado (execução pela Contratada e fiscalização pelo município).
Qualidade do Serviço	Variável, depende da capacidade interna	Variável, sujeita a limitações estruturais	Padronizada, com suporte técnico especializado.
Continuidade do serviço	Risco de interrupção por falta de pessoal	Risco elevado em falhas logísticas e operacionais	Maior segurança de continuidade contratual
Adequação a Legislação Sanitária	Dependente da estrutura pública existente	Exige forte estrutura de controle interno	Atendimento por empresa especializada com responsabilidade técnica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em estudos e análises que considerem aspectos qualitativos e quantitativos, garantindo uma previsão fundamentada e alinhada à economicidade e eficiência.

Para a definição do valor estimado, serão levados em consideração os quantitativos de atendimento da rede municipal de ensino, os dias letivos previstos e o número de refeições a serem fornecidas, além das condições de mercado e dos elementos que influenciam a previsão de custos.

Para o levantamento de preços será utilizado múltiplas fontes confiáveis, incluindo Banco de Preços do Governo, consultas a fornecedores especializados e análise de contratos administrativos de outros entes públicos com objeto similar.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observa-se que o valor da última contratação, referente ao mesmo objeto, foi de R\$ 15.599.486,00. Essa referência, ajustada conforme a necessidade atual e os quantitativos previstos, serve como parâmetro para definição do valor estimado da presente contratação.

Ressalta-se que, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, as informações obtidas nas pesquisas de preços poderão ser incorporadas ao Mapa de Preços, garantindo otimização de recursos, e maior eficiência na gestão do processo de contratação.

Caso necessário, os valores poderão ser ajustados com base em índices oficiais ou variação de preços de mercado, garantindo que a estimativa reflita a realidade e a economicidade esperada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da rede pública municipal de ensino, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de alimentação escolar.

A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência operacional, considerando que tais empresas já dispõem de estrutura organizacional, logística e de recursos humanos qualificados para execução das atividades relacionadas ao preparo, distribuição e controle da alimentação escolar.

Destaca-se que a prestação do serviço exige equipe técnica composta por profissionais devidamente capacitados, tais como nutricionistas, técnicos em nutrição e dietética, manipuladores de alimentos e demais profissionais operacionais, os quais são responsáveis pela adequada execução dos cardápios, observando as normas sanitárias e as diretrizes nutricionais estabelecidas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, a contratação permite que a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e utensílios utilizados na execução dos serviços seja atribuída à empresa contratada, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais por parte do Município e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de obtenção de economia de escala, uma vez que a centralização dos serviços em um único contrato contribui para a otimização da gestão administrativa, padronização dos procedimentos operacionais e maior controle sobre a execução contratual.

Adicionalmente, empresas especializadas apresentam maior capacidade de adaptação às variações de demanda decorrentes da frequência escolar e das necessidades nutricionais dos diferentes segmentos atendidos pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade, qualidade e segurança da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede pública municipal, garantindo a observância das normas sanitárias, nutricionais e administrativas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Em que pese o parágrafo 1º do artigo 47 da lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre as considerações da aplicação do princípio do parcelamento, a presente contratação não será parcelada, visto que os itens previstos para a execução dos serviços são inerentes ao preparo e distribuição da alimentação, considerando os critérios sanitário vigente e as particularidades do PNAE, não sendo tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A presente contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização das atividades a serem desempenhadas, bem como das definições rigorosamente a serem detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Ademais, cabe ressaltar que a pretendida contratação tem por objetivo assegurar o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regido pela Lei 11.947/2009, executado por esta Secretaria de Educação, tratando-se de serviço necessário para a realização das atividades cotidianas nas unidades escolares municipais, sendo a alimentação escolar um direito do aluno e uma obrigação do Estado, apresentando de suma importância, impactando de forma positiva nas demais atividades.

Portanto, com a contratação pretendida espera-se que a alimentação escolar seja fornecida aos alunos matriculados com todos os aspectos adequados considerando as normas sanitárias e legislações vigentes que norteiam o Programa de Alimentação Escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para garantir a adequada implementação e acompanhamento da execução dos serviços de alimentação escolar. Nesse sentido, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente. Também deverá ser realizado o alinhamento da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da Alimentação Escolar, especialmente do setor de nutrição, a fim de assegurar o adequado monitoramento das atividades desenvolvidas pela futura contratada.

Deverá, ainda, ser realizada a atualização das informações relativas às unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo o número de alunos matriculados, os turnos de funcionamento das unidades e as condições da infraestrutura disponível para preparo e distribuição das refeições. Paralelamente, será necessário proceder à verificação das condições estruturais das cozinhas escolares, despensas e demais ambientes destinados à manipulação e armazenamento de alimentos, bem como à conferência dos equipamentos, utensílios e mobiliários existentes nas unidades escolares e nas estruturas operacionais vinculadas à execução do serviço de alimentação escolar.

Adicionalmente, a Administração deverá definir os cardápios iniciais e os parâmetros nutricionais a serem observados na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando que as refeições oferecidas atendam às necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública municipal. Por fim, deverão ser estabelecidos procedimentos de comunicação e fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a empresa contratada, com o objetivo de garantir a adequada gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança da alimentação escolar oferecida aos alunos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Destacamos que não se faz necessária a realização de quaisquer outras contratações correlatas, e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido, cabendo à pessoa jurídica contratada a prática de todos os atos necessários à execução dos fins pretendidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A execução do serviço de alimentação escolar pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e água, transporte de alimentos e embalagens, além do manuseio de insumos alimentares. A produção e distribuição das refeições podem resultar em sobras de alimentos e resíduos orgânicos, bem como em utilização de materiais descartáveis, embalagens plásticas e outros insumos com potencial poluidor. Adicionalmente, o transporte de gêneros alimentícios entre fornecedores, Centro de Distribuição da Alimentação Escolar e unidades escolares implica emissões de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a implementação de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos, priorizando a compostagem de resíduos orgânicos e a separação de recicláveis. Recomenda-se também a utilização de embalagens biodegradáveis ou retornáveis sempre que possível, bem como a redução do uso de produtos descartáveis. A empresa contratada deverá garantir a correta armazenagem e transporte dos alimentos, evitando desperdícios e perdas, e adotar práticas de economia de energia e água, como utilização de equipamentos eficientes e manutenção preventiva das instalações.

Além disso, deverá ser promovida a capacitação contínua dos profissionais envolvidos quanto à correta manipulação de alimentos, higienização e descarte de resíduos, reforçando a conscientização ambiental e as boas práticas de sustentabilidade. A fiscalização da execução do contrato incluirá a verificação do cumprimento dessas medidas mitigadoras, assegurando que os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço sejam minimizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Após análise das alternativas e levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada é plenamente adequada, garantindo continuidade, segurança, qualidade nutricional e higienização das refeições, conforme diretrizes do PNAE, normas do FNDE e legislação sanitária.

A solução oferece estrutura pronta, pessoal qualificado, responsabilidade legal pela execução, manutenção de equipamentos e gestão de resíduos, além de economia de escala e otimização administrativa.

Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando serviços de alimentação escolar segura, de qualidade e contínuos para os estudantes da rede municipal. Com base nos fundamentos técnicos, legais e operacionais apresentados nos tópicos anteriores deste





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documento, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é plenamente viável e adequada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas-BA, 25 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ilana Santos dos Santos
Agente de Planejamento
Mat. 126097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Brenda T. Alves

NUTRICIONISTA - SEMED

Brenda T. Alves
Nutricionista / SEMED
CRN5: 22947
Mat. 12522

Nos termos que se fazem o presente, tomo ciência e autorizo as providências necessárias para a efetivação da solução proposta.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2026

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação
PMLE / SEMED
Mat. 12.8805-3

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução do serviço terceirizado de preparo e fornecimento de alimentação escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lauro de Freitas, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o serviço especializado de preparo e fornecimento de alimentação escolar acontece de forma terceirizada com o objetivo de fornecer refeições, atendendo as necessidades dos alunos matriculados na educação básica e pública de ensino atendendo as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que esse serviço contratado necessita de acompanhamento e controle na sua execução e supervisão adequada por parte da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, através da "Planilha de Medição de Refeições Servidas na Terceirização";

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar os procedimentos relacionados ao acompanhamento e controle na execução desse serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados com a terceirizada, para o preparo e fornecimento de alimentação escolar, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas e serão exercidas na conformidade do disposto nesta portaria.

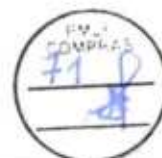
Art. 2º. Na medição dos serviços prestados no âmbito da alimentação escolar, serão considerados os apontamentos do(a) Gestor(a) de cada unidade educacional, referentes à quantidade de alimentação solicitada e efetivamente fornecida, por dia, semana e mês, com base na frequência dos alunos em cada dia letivo.

Art. 3º. A medição diária do serviço contratado, doravante denominada **medição inicial**, ficará exclusivamente a cargo da Direção da unidade educacional, conforme estabelecido nesta Portaria ou em outra que venha a substituí-la, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua realização pela contratada.

Art. 4º. A responsabilidade pelo acompanhamento, conferência e envio das **Comandas de Medição** ao Departamento de Alimentação Escolar da SEMED será da Direção da unidade escolar, por meio do(a) Gestor(a) ou Vice Gestor(a), devendo o encaminhamento ocorrer até o penúltimo dia de cada mês. Caso essa data recaia em final de semana, o envio deverá ser antecipado.

Art. 5º. A medição inicial do serviço contratado, realizada pela unidade escolar, refere-se:

- I) Ao apontamento diário da frequência dos alunos e da quantidade de cada tipo de alimentação fornecida por período; e, no caso das creches e da pré-escola, ao registro do número de alunos atendidos, com a devida especificação quanto ao período integral e/ou parcial, por dia.
- II) A unidade educacional deverá permitir que a **contratada** tenha acesso às planilhas e/ou anotações referentes às quantidades de alimentação servidas diariamente.
- III) Caso não haja aula em determinado dia, este não poderá ser objeto de faturamento, devendo a comanda ser **zerada**, com a devida descrição do motivo.
- IV) A comanda deverá ser encaminhada devidamente **preenchida e assinada**, para fins de validação, aos endereços eletrônicos dos nutricionistas responsáveis indicados no **Anexo I**, não podendo conter **rasuras**, pois se trata de documento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

V) O faturamento deverá ser feito de acordo com os segmentos de cada unidade escolar listados abaixo:

(Anexo 2):

VI) As unidades escolares estão divididas por polo distrital de acordo com o (Anexo 3).

Anexo 1- Nutricionistas da SEMED responsáveis por polo distrital

Nutricionista SEMED responsável	Rota:	Email:
Brenda Alves	Centro e Itinga 2	brenda.alimentacaoescolar@gmail.com
Caroline Oliveira	Itinga 1 e Itinga 2	caroline.alimentacaoescolar@gmail.com
Livia Ribeiro	Areia Branca e Itinga 2	livia.alimentacaoescolar@gmail.com
Rodrigo José	Portão e Itinga 2	rodrigo.alimentacaoescolar@gmail.com
Nataly Barreto	Caji/Vida Nova e Itinga 2	nataly.alimentacaoescolar@gmail.com

Anexo 2- Cards Cardápios por seguimento escolar

CARDS correspondentes aos cardápios escolares	Seguimento de ensino	Número de refeições
Card 1	Creche Integral	05 refeições
Card 2	Prê escola parcial	01 refeição
Card 3	Prê escola integral	03 refeições
Card 4	Fundamental I e II	01 refeição
Card 5	Fundamental I e II integral	03 refeições
Card 6	EJA- Educação de Jovens e Adultos	01 refeição

Anexo 3- Relação das unidades escolares por polo distrital

Nº	DISTRITO	ESCOLA
01	Areia branca	Colégio Modelo Ltda Endereço: 1 Travessa Santo Amaro De Ipitanga, nº 111- Bairro: Areia Branca
02	Areia branca	Centro de Educação Infantil Areia Branca Endereço: Avenida Progresso, 448 Jambeiro, 42728620
03	Areia branca	Escola Comunitária De Areia Branca Endereço: Rua Capim Santo Sn Areia Branca Via Parafuso, CIAMAR, 42734410
04	Areia branca	Escola Municipal Amauri Siqueira Montalvão Endereço: Avenida Progresso S/N Jambeiro, 42728620
05	Areia branca	Escola Municipal Barro Duro Endereço: Caminho 15 742 Barro Duro Jardim Campo Verde, 42739785
06	Areia branca	Escola Municipal Barro Duro (Anexo): Endereço: Caminho 15 742 Barro Duro Jardim Campo Verde, 42739785
07	Areia branca	Escola Municipal Capitulino Santos Endereço: Avenida Progresso Sn Jambeiro Jambeiro 42728620
08	Areia branca	Escola Municipal Floripes Farias (Anexo Capitulino) Endereço: Rua Principal Da Cachoeirinha, Sn Jambeiro Cachoeirinha 42728610





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

09	Areia branca	Escola Municipal de Capiarara Endereço: Rua Jose Firmino De Oliveira Sn Areia Branca 42732890
10	Areia branca	Escola Municipal Edivaldo Boaventura Endereço: Rua Capiarara Sn Areia Branca 42733470
11	Areia branca	Escola Municipal Esfinge Endereço: Rua Capiarara 80 Areia Branca Areia Branca 42730440
12	Areia branca	Escola Municipal Tenente Gustavo Dos Santos Endereço: Rua Direta Do Capelão 210 Capelão 42700130
13	Centro	Centro de Educação Infantil Maria De Oliveira Rodrigues unificada a Escola Municipal Lagoa Dos Patos Endereço: Rua Joao Do Espirito Santo 48 Aracui Centro 42706590
14	Centro	Centro Educacional Municipal Fênix Endereço: Rua São Jose 300 Centro 4270374
15	Centro	Creche Casulo Vovó Ana Endereço: Rua Sakete 36 Vila Praiana 42704610
16	Centro	Creche Escola Novo Mundo Endereço: Rua Nilo Peçanha 44 Vila Praiana Praia de Ipitanga 42705670
17	Centro	Creche Espaço Kids Endereço: Avenida Amarilio Thiago Dos Santos 144 Centro 4270375
18	Centro	Escola Infância Feliz Endereço: Travessa São Jorge 13 Centro 42703590
19	Centro	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães Endereço: Rua Mario Epinghaus Sn Centro 42703640
20	Centro	Escola Municipal Da Vila Praiana Endereço: Rua Alto Da Vila Praiana Sn Centro Escola 42705370
21	Centro	Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela Endereço: Rua São Matheus 46 Vila Praiana 42704650
22	Centro	Escola Municipal Enock Amaral Endereço: Rua Dos Vereadores Sn Centro 42702230
23	Centro	Escola Municipal Gregório Pinto De Almeida Endereço: Rua Vitória Da Conquista Sn Vila Praiana 42706370
24	Centro	Escola Municipal Ipitanga Endereço: Avenida Amarilio Thiago Dos Santos 37 Centro 42703750
25	Centro	Escola Municipal Itamar Oliveira Rodrigues Endereço: Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos S/N Aracui 42702010
26	Centro	Escola Municipal José Dos Santos Paranhos Endereço: Rua Jose Henrique Requião 262 Pitangueiras 42701680
27	Portão	Centro Social Urbano Endereço: Rua Josefa Nascimento S/N Portão 42713670
28	Portão	Creche Pública Municipal Ana Montenegro Endereço: Rua Lilia Dias Da Silva Portão 42712850
29	Portão	Creche Todas As Cores Endereço: Rua Das Cajazeiras 65 Portão 42713320
30	Portão	Escola De Cadetes Mirins Euzébia Brito Da Cruz Endereço: Rua Edna B Santos 00 Portão 42714020
31	Portão	Escola Municipal De Cadetes Mirins Endereço: Rua Santo Antonio 105 Portão 42712750





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

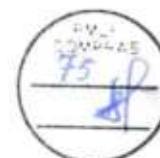
32	Portão	Escola Municipal Douctor Paulo Malaquias De MelloEndereço: Rua Do Retiro Travessa Nova Brasília Sn Portão Prédio Escolar 42713790
33	Portão	Escola Municipal Raimunda Brito da Cruz Santos (Antigas: Escola M. Félix Cardoso De Araújo+ Constantino Vieira) Endereço: Rua Direta De Santo Antonio S/N Portão 42712750
34	Portão	Escola Municipal Jovina Moreira Rosa Endereço: Rua Roque José Da Silva S48 Buraquinho 4270942
35	Portão	Escola Municipal Pedro Paranhos Endereço: Avenida Queira Deus S/N Portão Escola 42713480
36	Portão	Escola Municipal Professora Aurora Magalhaes Ribeiro Endereço: Rua Direta De Santo Antonio 222 Portão 42712750
37	Portão	Escola Municipal Vila Nova De Portão Endereço: Rua Cristóvão B Pires 127 Portão 42713220
38	Portão	Escola Tia Lúcia Endereço: Rua Da Paz 582 Portão 42713530
39	Portão	Instituto Educacional Colégio Social De Portão Endereço: Rua Vera Cristina C Cruz 127 Portão Sitio 42713440
40	Vida Nova	Casa De Caridade Adolfo B De M Creche Esc Irma Sheila Endereço: Avenida Professor Theócrita Batista 39 Caji Quintas Do Picuaia 42721810
41	Vida Nova	Centro De Educação Infantil Dr Djalma Ramos Endereço: Rua De Penetração I 0 Vida Nova 4271765
42	Vida Nova	Creche Escola Mãe Maria Endereço: Rua Da Caixa D'água 16 Caixa D'água Caixa D'água 42711430
43	Vida Nova	Creche Nossa Senhora Das Graças Endereço: Rua Maria Rosinete Velozo Augusto 0 Quingoma 42711810
44	Vida Nova	Escola Creche Rotary De Quingoma Endereço: Avenida Santo Amaro De Ipitanga Quingoma 42724010
45	Vida Nova	Escola Municipal Catarina De Sena Endereço: Rua Doutor Gerino De Souza Filho Sn Caji 42711830
46	Vida Nova	Escola Municipal De Vida Nova Endereço: Rua Floresta Azul S/N Vida Nova 42717815
47	Vida Nova	Escola Municipal Engenho Caji Endereço: Rua 15 De Janeiro, S/N- Caji, Lot 29, 42721800
48	Vida Nova	Escola Municipal Jardim Ipitanga Endereço: Rua Maria Ribeiro Da Silva Sn Recreio Ipitanga 42721170
49	Vida Nova	Escola Municipal Jardim Ipitanga (Anexo) Endereço: Caminho 85, conjunto Vida Nova.
50	Vida Nova	Escola Municipal Quingoma Endereço: Avenida Santo Amaro De Ipitanga 10 Quingoma 42724010
51	Itinga I	Centro Municipal De Educação Infantil Marisa Leticia Lula Da Silva Endereço: Avenida Fortaleza S/N Itinga 42738595
52	Itinga I	Escola M. Miraci Santos (Antigas: Associação Beneficente Do Amor A Criança Creche Maria Ferreira/ Escola Pato Donald) Endereço: Rua Vereador Jones Kiss, Loteamento Santa Júlia, Itinga, Lauro de Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

53	Itinga 1	Centro Educacional Olavina CalazansEndereço: Rua Jose Moreira Lote 18 19 Itinga Quadra G 42738600
54	Itinga 1	Escola Municipal Do Loteamento Santa Julia Endereço: Rua Jovino Pereira nº 440 Itinga 42738230
55	Itinga 1	Escola Fundamental São Judas Tadeu Endereço: Rua Jaime Trindade, QDE 29 Itinga 42738520
56	Itinga 1	Escola Municipal Vovô Cica Endereço: Rua Do Paco S/N Itinga Lote 67 68 42738215
57	Itinga 1	Escola Municipal Dinorah Pessoa (Antiga: Escola Municipal Solange Coelho) Endereço: Rua Nossa Senhora De Aparecida S/N Itinga 42739195
58	Itinga 1	Escola Municipal Vereador José Ramos Endereço: Rua Israel Santos Conceição Sn Itinga Qd. S Lote 11,12,13 42739250
59	Itinga 1	Escola Municipal Cidade Nova Endereço: Rua Floriano Peixoto S/N Itinga 42739040
60	Itinga 1	Escola Municipal Ismael Ornelas Farias Endereço: Loteamento Jardim Tarumã S/N Itinga 42739600
61	Itinga 1	Instituto De Educação Profissionalizante Eurides Santana Endereço: Rua São Cristóvão S/N Itinga 42739005
62	Itinga 1	Escola Municipal Mercedes Do Espírito Santo Endereço: Rua Santa Cecilia Sn Itinga Jard Independência 42738795
63	Itinga 1	Centro Comunitário Da Criança E Do Adolescente São Vicente De Paula Endereço: Avenida Fortaleza Quadra J Itinga Lote 02 42738595
64	Itinga 2	Escola Municipal Senhora Valentina Silvina Santos Endereço: Rua São Cristóvão 48 Itinga 42739005
65	Itinga 2	Escola Municipal Santa Rita Endereço: 1 Travessa Santa Rita Setor I Itinga Sn 427397
66	Itinga 2	Centro Municipal De Educação Infantil Anísio Teixeira Endereço: Parque Santa Rita 16 E 18 Itinga Caminho 17, 42739790
67	Itinga 2	Creche Santa Rita Endereço: Avenida Santa Rita Itinga Caminho 17 42740040
68	Itinga 2	Escola Municipal Jardim Talismã Endereço: Rua Sonia Dos Santos Nunes S/N Itinga 42740360
69	Itinga 2	Escola Municipal Sonia Maria Pereira Do Nascimento Endereço: Loteamento Parque São Paulo S/N Itinga 42740490
70	Itinga 2	Centro Municipal De Educação Infantil Gal Costa Endereço: Estrada DR. Mauricio 99 Parque São Paulo, 42740580
71	Itinga 2	Escola Municipal Miguel Arraes Endereço: Rua Doutor Mauricio Sn Itinga Parque São Paulo 42740580
72	Itinga 2	Centro Educacional Professor Emerson Palmeira Endereço: Rua Nossa Senhora Das Dores 64 Itinga Quadra 16 Lot 64 42741110
73	Itinga 2	Escola Municipal Jacira Fernandes Mendes Endereço: Rua Mulungu 447 Parque São Paulo 42741190
74	Itinga 2	Centro De Atenção Integral A Criança E Ao Adolescente-CAIC Endereço: Avenida Professor Theócrita Batista Sn Itinga Lot. CAIC, 42721810





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

75	Itinga 2	Creche Municipal Deputado Paulo Jackson Endereço: Avenida Professor Theóclito Batista S/N Itinga CAIC 42721810
76	Itinga 2	Escola Municipal Dois De Julho Endereço: Rua São Cristóvão S/N Itinga 42739005

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, por meio do Departamento de Alimentação Escolar, a supervisão das atividades contratadas, competindo-lhe:

I - Expedir as determinações necessárias ao aperfeiçoamento e aprimoramento da execução dos serviços, bem como as necessárias à correção de falhas constatadas em sua execução;

II - Propor a aplicação das penalidades cabíveis a empresa contratada, quando for o caso;

III - editar normas, estabelecer rotinas e aprovar formulários padronizados para a correta execução do serviço, divulgando-os amplamente junto às unidades da SME;

IV - Orientar as unidades escolares da SEMED quanto à aplicação das comandas de medição de serviço da alimentação escolar, para que a planilha de medição seja preenchida corretamente, prestando a assistência que lhe for requisitada;

VII - analisar os dados da "Planilha de Medição de Refeições Servidas Terceirização", dando-lhes o encaminhamento pertinente;

Art. 7º. À Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da direção das unidades escolares atendidas pelo serviço de alimentação escolar terceirizado, caberá:

I - Elaborar, para fins de pagamento, os relatórios mensais padronizados pelo DAE (Departamento de Alimentação Escolar), indicando a quantidade de refeições efetivamente fornecidas a contento, bem como as eventuais ocorrências constatadas quando da execução irregular do serviço contratado, observando o seguinte cronograma para sua remessa:

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de fevereiro de 2026.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretaria-Chefe do Gabinete da Prefeita





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO

PROCESSO Nº: 02641/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênicas sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

FASE 1 - PLANEJAMENTO TÉCNICO / ESTRATÉGICO

RISCO:	<i>Falta de diagnóstico das condições das cozinhas e equipamentos das unidades de ensino.</i>		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	<i>Dificuldade na execução do serviço, podendo ocasionar atrasos no preparo das refeições, inadequação das condições de trabalho e comprometimento das condições higiênicas sanitárias.</i>		
Ação Preventiva:	<i>Realizar levantamento prévio da infraestrutura das unidades escolares, incluindo verificação das condições das cozinhas, equipamentos, utensílios, instalações elétricas, de equipamentos e condições sanitárias.</i>	Área Responsável:	<i>Secretaria de Educação - SEMED</i>
Ação de Contingência:	<i>Caso sejam identificadas inadequações estruturais ou ausência de equipamentos durante a execução do contrato, adotar medidas corretivas imediatas, tais como: manutenção ou substituição emergencial de equipamentos, adequação das instalações físicas pela administração pública ou definição de soluções operacionais temporárias em conjunto com a contratada, de modo a garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar sem prejuízo aos alunos.</i>	Área Responsável:	<i>Secretaria de Educação - SEMED</i>

FASE 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO:	<i>Especificações incompletas ou pouco claras sobre preparo, transporte, distribuição e qualidade dos alimentos.</i>		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	<i>Dificuldade na execução do serviço, podendo ocasionar divergências na interpretação das obrigações contratuais, falhas na prestação do serviço, queda na qualidade das refeições e possíveis questionamentos ou conflitos durante a execução do contrato.</i>		
Ação Preventiva:	<i>Elaborar Termo de Referência com especificações técnicas claras e detalhadas acerca de todas as etapas do serviço, incluindo preparo, armazenamento, transporte, distribuição dos alimentos, padrões de qualidade, condições higiênicas-sanitárias, responsabilidades de contratada, quantitativos estimados e exigências nutricionais, com participação da equipe técnica responsável, especialmente nutricionista, garantindo alinhamento com a legislação sanitária e normas aplicáveis.</i>	Área Responsável:	<i>Secretaria de Educação - SEMED</i>
Ação de Contingência:	<i>Correção e retificação do Termo de Referência, manter comunicação com os órgãos de controle.</i>	Área Responsável:	<i>Secretaria de Educação - SEMED</i>





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FASE 3 - PESQUISA DE PREÇOS

RISCO:	Pesquisa de preços que não reflete o valor de mercado.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano:	Dificuldade na execução do serviço, podendo resultar em propostas inexequíveis, baixa competitividade no processo licitatório, risco de licitação fracassada.		
Ação Preventiva:	Realizar pesquisa de preços ampla e fundamentada, utilizando múltiplas fontes de consulta, tais como contratações públicas similares, bancos de preços oficiais, consultas a fornecedores do ramo e análise de contratos vigentes em outros órgãos públicos. A pesquisa deve considerar todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos e despesas operacionais.	Área Responsável:	Secretaria de Educação - SEMED
Ação de Contingência:	Caso seja identificado que os valores estimados não correspondem aos praticados no mercado durante o processo licitatório, proceder à revisão da pesquisa de preços e do orçamento estimado, podendo haver republicação do edital com os ajustes necessários ou readequação dos valores estimados, garantindo a viabilidade da contratação e a adequada execução do serviço.	Área Responsável:	Secretaria de Educação - SEMED

FASE 4 - LICITAÇÃO

RISCO:	Contratação de empresa sem experiência ou estrutura suficiente para a execução do serviço.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano:	Dificuldade na execução do serviço, podendo ocasionar falhas no preparo, transporte e distribuição da alimentação escolar, descumprimento das condições higiênico-sanitárias e comprometimento da qualidade das refeições oferecidas aos alunos.		
Ação Preventiva:	Estabelecer no edital e no Termo de Referência critérios adequados de habilitação técnica, incluindo exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior da empresa na prestação de serviços de alimentação coletiva ou escolar, bem como comprovação de estrutura operacional mínima, qualificação da equipe técnica (especialmente nutricionista responsável) e atendimento às normas sanitárias vigentes.	Área Responsável:	Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Ação de Contingência:	Caso sejam identificadas falhas na execução do contrato decorrentes de insuficiência técnica ou estrutural da contratada, deverão ser aplicadas as medidas previstas contratualmente, tais como notificação formal para correção das irregularidades, aplicação de penalidades administrativas e, se necessário, rescisão contratual, com adoção de medidas para contratação emergencial ou convocação de remanescentes do certame, a fim de garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar.	Área Responsável:	Comissão Permanente de Licitação - COPEL





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FASE 5 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

RISCO:	<i>Descontinuidade da prestação dos serviços de alimentação escolar em razão de inadimplemento, paralisação ou ausência da contratada.</i>		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:	<i>Interrupção do fornecimento de alimentação aos alunos, comprometimento da segurança alimentar, prejuízo à rotina escolar e possível responsabilização da Administração.</i>		
Ação Preventiva:	<i>Análise da qualificação econômico – financeira e técnica; exigência de regularidade fiscal e sanitária; previsão contratual de penalidades; acompanhamento por fiscal de contrato; exigência de plano de execução e continuidade dos serviços.</i>	Área Responsável:	<i>Secretaria de Educação - SEMED</i>
Ação de Contingência:	<i>Notificação imediata da contratada para regularização; aplicação de sanções administrativas; execução de garantia contratual, quando prevista; acionamento de fornecedor remanescente (caso haja ata/contrato vigente); realização de contratação emergencial; adoção de solução provisória para fornecimento de alimentação (ex.: aquisição direta ou remanejamento logístico) até a regularização ou nova contratação</i>	Área Responsável:	<i>Secretaria de Educação - SEMED</i>

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o **GERENCIAMENTO DE RISCO** da presente contratação e que o mesmo contém os conteúdos previstos na Instrução Normativa 07/2024.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2026


Ilana Santos dos Santos
Agente de Planejamento
Matrícula: 126097





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 43, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento Central da SEMED, na Forma e Composição que indica.

A **Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nome	Função	Matrícula
Marcos Vinicius Magalhães dos Santos	Agente de Planejamento - Presidente	121764-0
Fernando Carneiro da Silva Neto	Agente de Planejamento - Membro	122119-6
Lorena Wiering Vilas Boas Martini	Agente de Planejamento - Membro	49160
Ilana Santos dos Santos	Agente de Planejamento - Membro	126097

Art.3º A Equipe de Planejamento central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado.

Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como art. 14 do decreto Municipal nº 5.313, de 22 de março de 2024, da SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

Parágrafo único – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2025.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal da Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu

Secretário-Chefe da Casa Civil

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDHDN0Q0MJG1RERGQKFCOE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO ANTERIOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATO Nº 007/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00377/2021

PUBLICADO
Lauro de Freitas 03/02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo

CONTRATO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 00377/2021 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo Nº 06679/2019, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estipulado em R\$15.599.486,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução dos serviços a:

PMLE
COMPRAS
82
Honorário
Sub-Procurador de
Procurador Geral do Município
Manoel de
14.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00377/2021

- a) Manter nutricionista responsável técnico conforme exigência do CRN no local de preparação dos itens da refeição;
- b) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação for julgada inadequada pela CONTRATANTE;
- c) Conduzir eficientemente os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da CONTRATADA, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Conduzir os serviços em estrita observância às normas de legislação federal, estadual e municipal, pertinentes aos serviços objeto do presente contrato, mantendo os locais, equipamentos e utensílios dos serviços de alimentação nas melhores condições de segurança e higiene.
- e) Refazer por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e ou da CONTRATANTE, de seus trabalhadores ou de terceiros.
- f) Refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços cuja execução estiver em desacordo com o estabelecido no presente contrato.
- g) Comunicar à CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- i) Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição ou dietética.
- j) Utilizar na execução dos serviços, gêneros alimentícios, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas na licitação, bem como mão de obra especializada.
- k) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos, no presente contrato.
- l) Cumprir rigorosamente as disposições, legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores.
- m) Manter até o final do contrato as condições de qualificação técnica indicadas no certame que deu origem à presente avença, não as alterando sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços contratados.
- o) Cumprir as demais Especificações Técnicas referente aos serviços, descritas no ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Henrique Zanatta
Procurador do Município
Matrícula 66612-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00377/2021

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DE REFEIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. A proponente vencedora deverá elaborar um Sistema de Contagem de Comensais Diários, para fins de controle e pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado até 10 (dez) dias antes da data programada para início das atividades e aprovado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.1001.2208.339030.15, 02.1001.2208.339039.00, 02.1001.2208.339030.00

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADE

7.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados, encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA REGISTRADA : LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA												
CNPJ : 13.530.225/0001-00												
ENDEREÇO : RUA RUBENS GUELLI, Nº 68, ED ELVIRA ORGE, 4º ANDAR, ITAIGARA - SALVADOR / BA - CEP 41815-135												
OBJETO							VALOR REGISTRADO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA PREFEITURA.							R\$15.599.486,00					
Item	Detalhamento	Número de Alunos	Número de Alimentações	Número de Lanches	Alimentações / Dia	Lanches / Dia	Dias Letivos	Alimentações / Ano	Lanches / Ano	Valor Cardápio (R\$)	Total Dia (R\$)	Valor Anual
1	Creche	2.233	3	2	6.698	4.466	200	1.338.800	893.200	1,00	R\$11.165,00	R\$2.233.000
2	Pré - Escola	3.245	1	0	3.245	0	200	649.000	0	1,90	R\$6.165,50	R\$1.233.100
3	Pré - Escola - TEMPO INTEGRAL	397	3	0	1.191	0	200	238.200	0	1,03	R\$1.226,73	R\$245.346
4	Fundamental I e II	20.700	1	0	20.700	0	200	4.140.000	0	2,10	R\$43.470,00	R\$8.694.000
5	Fundamental I e II - TEMPO INTEGRAL	1.678	3	0	5.034	0	200	1.006.800	0	1,30	R\$6.544,20	R\$1.308.840
6	EJA	4.713	1	0	4.713	0	200	942.600	0	2,00	R\$9.426,00	R\$1.885.200
VALOR TOTAL		32.966	8	2	41.592	4.466		8.335.400	893.200		R\$77.997,43	R\$15.599.486
VALOR TOTAL: R\$ 15.599.486,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OIS REAIS)												



Henrique Tavares
Sup. Procurador do Município
Procuradoria Geral
Município 65612-9

10 d



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00377/2021

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo – Nº 06679/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, no que couber, garantindo o direito prévio de ampla defesa, o contratado:

- a) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta solicitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta solicitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado ou detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da tomada de preço.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.



Henrique Teixeira
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral do Município
Atestado em 12/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00377/2021

f) Compete à Secretária de Municipal de Educação a penalidade de advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o qual será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.




Henrique Tanajura
Sub-Procurador do Município
Procuradoria Geral PMLF
Matrícula 66412-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

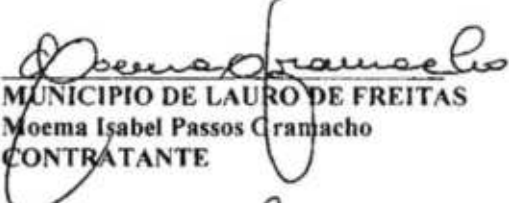
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00377/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

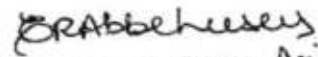
Lauro de Freitas, 03 de Fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho
CONTRATANTE


LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: GILDESIA BASTOS DA SILVA
CPF: 455.481.105-00


NOME: ELAINE RUBERTO ASSEHUSEN
CPF: 00303743537




Henrique Taniguchi
Sub. Procurador do Município
Município de Lauro de Freitas

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.530.225/0001-00 Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2019. Processo: 0377/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede Municipal de ensino e todos os programas educacionais do Município de Lauro de Freitas, durante o ano letivo. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e para a manutenção dos serviços da Administração Pública. Dotação: 02.1001.2208.339030.15, 02.1001.2208.339039.00, 02.1001.2208.339030.00 Valor: O presente contrato tem valor global estipulado em R\$15.599.486,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Período de vigência: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

O município de Lajedinho - BA, estará realizando credenciamento para contratação de fornecimento de água potável, para consumo humano, destinadas as localidades em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender as famílias assoladas pela estiagem e seca, conforme Decreto Municipal nº 082/2021, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do art. 25, bem como a Lei Federal 8.080/90, artigos 24 e 25. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos através do portal da transparência do Município, através do link: <http://www.lajedinho.ba.gov.br/licitacoes>. A documentação para credenciamento deverá ser entregue na sede do Município de Lajedinho, sito à Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro, a partir do dia 04/02/2021, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, até o dia 04/05/2021. Contato pelo Telefone (75) 3327-2126.

Lajedinho/BA, 3 de fevereiro de 2021

GABRIEL NOVAIS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.530.225/0001-00 Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2019. Processo: 0377/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênicas-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede Municipal de ensino e todos os programas educacionais do Município de Lauro de Freitas, durante o ano letivo. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e para a manutenção dos serviços da Administração Pública. Dotação: 02.1001.2208.339030.15, 02.1001.2208.339039.00, 02.1001.2208.339030.00 Valor: O presente contrato tem valor global estipulado em R\$15.599.486,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Período de vigência: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

A COPEL torna público, Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: Contratação de operadora para a prestação de serviços técnicos especializados para disponibilização de acesso ao aplicativo pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, com fornecimento de (i) serviço de internet patrocinada, com pagamento a partir da fruição de dados, aos 19.500 alunos do ensino fundamental I e II da SEMED (usuário) (ii) fornecimento de chip 4g/3g para permitir o acesso aos serviços de internet patrocinada e a internet para os professores gerenciado pelo portal de gestão; e (iv) portal com acesso em nuvem, com objetivo de permitir a segurança da informação, a gestão dos aplicativos, a política de uso e acessos, downloads, sites e instalação por dispositivos móveis. Por se tratar de modificação estritamente procedimental e de caráter geral, sem qualquer impacto sobre a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, a data de abertura fica designada para o dia 17/02/2021 às 09h00min. O Edital alterado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br. Informações: (71) 3288-8790.

MANOELA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, torna público, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 046/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados ao Laboratório Municipal e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. Tipo menor preço/lance por lote. Data da Sessão: 16 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário local). Local: Sala de reuniões, do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Ramos Anchieta nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.datatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>

WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de MACAUBAS/BA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, conforme datas abaixo indicadas. Informações no endereço: Rua Dr. Vital Soares 268 1º andar, Centro, Macaúbas-BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta, ou pelo tel. nº 77-3476-1461. Editais e eventuais alterações disponíveis no site acima e no endereço: <http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Data 17/02/2021, às 13:30h. Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social do Município de Macaúbas - Bahia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Data 17/02/2021, às 15h. Objeto: Aquisição parcelada de matérias para procedimento cirúrgicos de ORTOPEDIA (placas, parafusos, fixador, fios, pinos, tábua, alicates, afastadores, pinças e correlatos) necessários ao regular funcionamento do Hospital Antenor Alves da Silva, onde são realizadas cirurgias ortopédicas eletivas e de emergência.

MARCO ANTÔNIO LIMA DE MEDEIROS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/21 RP

AVISO Nº 24/21.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, a serem custeados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e próprios do município. Abertura: 17/02/2021 às 09h.

Mata de São João BA, 3 de Fevereiro de 2021

MARCELI ROCHA

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Nº 001240/21. PE 103/20 RP. Contrato nº 088/21. Aquisição de proteínas (carnes e congelados) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Mata de São João/BA e da Escola Rural Rolf Weinberg, a serem custeados através do Recurso do PNAE-FNDE para as modalidades de ensino EJA, AEE, Creche, Fundamental, Pré-escolar, Mais Educação/Integral, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 594 de 27 de março de 2020 e Recursos Próprios. Vencedoras: Atakarejo Distribuidor De Alimentos e Bebidas S.A. valor R\$ 576.160,50. Assinatura: 29/01/21. Vigência: até 31 de outubro de 21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Abert.: 16/02/2021 às 09:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br.

Obj: Registro de preço para eventual aquisição de material de construção e placas automotivas para as secretarias do município. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> e no site: www.licitacoes-e.com.br. T: 74 3627-2121.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Monte Santo torna público que no dia 19/02/2021 às 08h00min, estará efetuando o certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares da ampliação e urbanização da área externa do Hospital Municipal Monsenhor Berenger, localizado no Município de Monte Santo - Bahia, conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 001/2021. As informações estarão à disposição no e-mail copelmontesanto@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, situada, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo, Bahia - CEP 48.800-000, das 08h00min às 12h00min. Monte Santo - Bahia. 02/02/2021.

DANILO RABELLO COSTA

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 1/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70% E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA-BA. ID - 855038

Abertura/Horário: 15/02/2021 - 09:00h.

Informações setor de Licitação, na Rua Francisco Silva, Nº15, Centro - Telefone: (77) 3464-2212, das 08:00 ao meio dia, Mortugaba, 01/02/2021.

ANDERSON DIAS DA ROCHA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Repúblicação

A CPL torna público que, no dia 23/02/2021 às 08:30h, será realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 016/2020 PA 281/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na sala de Licitações no Paço Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto desta licitação Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do São José - I e São José - II, no Município de Muritiba - Bahia. Que fazem parte do Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 05/02/2021 bem como informações sobre o certame através do e-mail: licitacao@muritiba.ba.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

A CPL torna público que, no dia 24/02/2021 às 08:30h, será realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 017/2020 PA 282/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na sala de Licitações no Paço Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA, NOS TRECHOS DE BA 502; TRECHO BOM JARDIM, GRAVATÁ; TRECHO BR 101; TRECHO SANCA; TRECHO SÃO JOSÉ ITAPORÁ - MIL PEIXES - PINDOBEIRA - CAATINGA SECA E PERNAMBUCO. Que fazem parte do Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 05/02/2021 bem como informações sobre o certame através do e-mail: licitacao@muritiba.ba.gov.br

Muritiba-BA 3 de fevereiro de 2021.

ELISANGELA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL



PUBLICADO

Lauro de Freitas 13/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênicas-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19319/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1001.2208.33903000; 02.1001.2208.33903900 – Fonte 00,04 e 15.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2022 e prazo final em 03/02/2023, com a utilização do saldo remanescente, mantendo os preços contratados sem qualquer reajuste, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 09 de Dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE

Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr^a. Vânia Maria Galvão de Carvalho - Secretária

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Galvão 824975595-20

2. Das
CPF: 455.481.105.00

RAPHAEL GALVÃO
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utilidades domésticas e variedades para atender à demanda deste município. Empresa adjudicatária H.L.M. DE SOUZA, CNPJ nº 04.741.266/0001-46, Valor: R\$ 382.558,64 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2025. Empresa adjudicatária FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 26.427.828/0001-14, Valor: R\$ 119.591,01 (cento e dezanove mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025. Empresa adjudicatária LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Valor: R\$ 132.798,01 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. Empresa adjudicatária FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA, CNPJ nº 31.993.633/0001-71, Valor: R\$ 27.929,02 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos). Assinatura: 06/10/2025. Vigência: 06/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS Contratada: GRADUX BRASIL LTDA, CNPJ/ME Nº 23.191.866/0001-22. Modalidade: Tomada de Preços - No 004/2022. Processo: 16896/2025. Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada na área social para execução do projeto de trabalho técnico social, componente do projeto integrado de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários e provisão habitacional, no Município de Lauro de Freitas/Bahia. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação orçamentária: 0800.15.451.0018.1847.33903500.33903599.27000000. Objeto do aditamento: Aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, com termo inicial em 28/08/2025 e termo final em 28/11/2025, utilizando o saldo contratual remanescente, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo as demais condições e preços contratados, na forma da planilha anexa ao processo supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Joseleide Cardim Barbosa de Souza - Secretária Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - Contratada: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: nº 13.530.225/0001-00. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 18736/2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênicas-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 10.1001.12.306.0009.2208.339030.15520000. Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/10/2025 e prazo final em 03/02/2026, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra. Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025. Tâmilres Silva de Andrade - Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de espelho, vidros, e acessórios [puxador, fechadura, moça, suporte, entre outros], bem como confecção de porta em alumínio e vidro e manutenção em janelas e portas de vidro, para atender a demanda da Administração Municipal. Menor preço global do lote. Sessão de abertura: 23/10/2025 às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial, Portal BLL - www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia.

MANOEL LOIOLA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura de Macajuba - BA realizará a Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 974387/2024/MCIDADES/CAIXA. Sessão de Abertura: 29/10/2025, às 08:30h. Local da Sessão: <https://bnc.org.br>. Informações: (74) 2040-0001.

LUCIANO PAMPONET
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, por seu Presidente da Comissão de Credenciamento, torna público que Entre os dias 13/10/2025 a 13/10/2026 estará aberto o credenciamento nº 016/2025 tendo como objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo as condições e exigências estabelecidas. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maetinga, no endereço Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

Maetinga - BA, 8 de outubro de 2025
EDMAR QUEIROZ LEAL
Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O Município de Maracás - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote, que tem por objeto: Contratação de farmácia e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente, com retirada no balcão das farmácias e/ou drogarias localizadas na sede do Município de Maracás/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 22/10/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e <https://bnc.org.br/>, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O Município de Maracás - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço Global, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de uma roçadeira mecanizada articulada, nova, com ano de fabricação mínimo de 2023, compatível com trator agrícola de pneus com potência de 80 cv, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 22/10/2025, às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. Maiores informações pelo Tel. (73) 99823-6264 das 08:00 às 12:00 h, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e <https://bnc.org.br/>, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

O Município de Maracás - BA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Republicação dos lotes fracassados 2, 3 e 4, do Pregão Eletrônico nº 56/2025 objetivando a Contratação para aquisição de materiais destinados à produção e implementação de cursos voltados à geração de emprego e renda, promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Maracás/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e hora da disputa: dia 23/10/2025, às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. Maiores informações pelo Tel. (73) 99823-6264 das 08:00 às 12:00 h, ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e <https://bnc.org.br/>, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Objeto. Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de material instrumental e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu/BA. Início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 30/10/2025 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município e <https://bnc.org.br/editais/>. Informações no Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 ou pelo e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br.

ELBER ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Objeto. Seleção das melhores propostas para registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias do município de Morro do Chapéu/BA. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 30/10/2025 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município e <https://bnc.org.br/editais/>. Informações no Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 ou pelo e-mail: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br.

VALNEI LIMA VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de uma escola composta por 6 salas de aula na Comunidade Rodão, no Município de Mortugaba-BA. Abertura/Horário: 29/10/2025 - 08:30h. Informações setor de Licitação, na Rua Francisco Silva, Nº15, Centro - Telefone: (77) 3464-2210, das 08:00 ao meio dia.

Mortugaba, 7 de outubro de 2025
ANDERSON DIAS DA ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

A Prefeita de Mundo Novo - Bahia, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de empreitada por Preço Global, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTACÃO DE DIVERSAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - BA, CONFORME CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA - BRASIL Nº 937735/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, INCLUINDO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, consequente do Processo Administrativo nº 390/2025. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A.O CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.544.952/0001-64. Valor Total: R\$ 777.756,95 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Mundo Novo/BA, 25 de setembro de 2025.
ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

A Prefeita do Município de Muritiba, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR/ADJUDICAR o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Organizadores de Eventos Por Meio de Pessoa Jurídica Para Organizar Atividade Recreativa Voltada Ao Público Infantil de Muritiba, Bahia, Em Comemoração Ao Dia da Criança de 2025, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e como não há qualquer recurso pendente. HOMOLOGO/ADJUDICO o objeto a favor da empresa BAO SERVICOS, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.111.623/0001-53, pelo valor global de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), arrematante do lote eletrônico aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. ASSIM, nos termos do Edital em vigor, fica o presente processo HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

COMPRA

Muritiba - BA, 8 de outubro de 2025
ROSIVÂNIA OLIVEIRA REIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21851/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1001.2208.33903000.15000000; 02.1001.2208.33903900.15520000

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

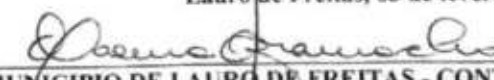
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 03/02/2023 e prazo final em 03/02/2024, mantendo os preços e as demais condições contratadas, sem qualquer reajuste, conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

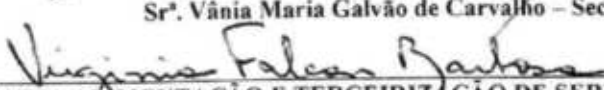
Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2023.


MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE

Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

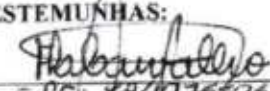

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr^a. Vânia Maria Galvão de Carvalho - Secretária

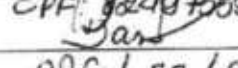

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 824076696-20

2.


CPF: 455.481.105-00




RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA